





MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA

(DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO/DIVISÃO DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO)

AVISO DE CREDENCIAMENTO

CHAMADA PUBLICA - № 003/2022

Objeto: CHAMADA PUBLICA PERMISSÃO REMUNERADA DE USO DE BEM PÚBLICO

MUNICIPAL DO ESPAÇO FÍSICO PÚBLICO COM FINS DE EXPLORAÇÃO DA ATIVIDADE DE COMÉRCIO NAS DEPENDÊNCIAS DAS INSTALAÇÕES DO GALPÃO DE EVENTOS LOCALIZADO NO BOQUEIRÃO NORTE ILHA COMPRIDA/SP PARA ENTIDADE SOCIAL SEM FINS LUCRATIVOS COM DOMICILIO NO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA/SP-DECRETO MUNICIPAL Nº 951 DE 11 DE JUNHO DE 2019, DE ACORDO COM AS

CONDIÇÕES CONSTANTES DO EDITAL.

Entrega de Envelopes: até dia 06 de Julho de 2022 às 09H00. **Abertura dos Envelopes:** dia 06 de Julho de 2022 às 09H30.

Edital e Informações:

O Edital e seus anexos, deverá ser retirado junto à página da Internet, no site:

www.ilhacomprida.sp.gov.br

Informações - Fone (013) 3842.7000 - Ramal 7029 — no horário compreendido das 9H00M às 12H00M. Email: licitacao@ilhacomprida.sp.gov.br

Ilha Comprida, 27 de Junho de 2022.

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR Prefeito Municipal





Departamento de Administração

EDITAL DE CHAMADA PUBLICA №. 003/2022

PROCESSO N° 117/2022

CHAMADA PUBLICA Nº. 003/2022 – CHAMADA PUBLICA PERMISSÃO REMUNERADA DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL DO ESPAÇO FÍSICO PÚBLICO COM FINS DE EXPLORAÇÃO DA ATIVIDADE DE COMÉRCIO NAS DEPENDÊNCIAS DAS INSTALAÇÕES DO GALPÃO DE EVENTOS LOCALIZADO NO BOQUEIRÃO NORTE ILHA COMPRIDA/SP PARA ENTIDADE SOCIAL SEM FINS LUCRATIVOS COM DOMICILIO NO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA/SP— DECRETO MUNICIPAL Nº 951 DE 11 DE JUNHO DE 2019.

PREÂMBULO

O MUNICIPIO DE ILHA COMPRIDA, entidade pública, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 64.037.872/0001-07, com sede na Avenida Beira Mar, nº 11.000 – Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, neste ato representado neste ato pelo prefeito, GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº. 26/2013, através do Departamento de Educação, vem realizar *CHAMADA PUBLICA* para receber propostas para CHAMADA PUBLICA PERMISSÃO REMUNERADA DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL DO ESPAÇO FÍSICO PÚBLICO COM FINS DE EXPLORAÇÃO DA ATIVIDADE DE COMÉRCIO NAS DEPENDÊNCIAS DAS INSTALAÇÕES DO GALPÃO DE EVENTOS LOCALIZADO NO BOQUEIRÃO NORTE ILHA COMPRIDA/SP PARA INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS COM DOMICILIO NO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA/SP, cujo edital está à disposição dos interessados no Município de Ilha Comprida no Departamento Administrativo/Divisão de Suprimentos e Licitações, horário das 08H30 as 12H00 e 13H30 as 16H30 e no site www.ilhacomprida.sp.gov.br.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e ANEXOS, que dele fazem parte integrante.

O recebimento da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, e os envelopes contendo "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA" deverão ser PROTOCOLADOS até as 09:00 horas do dia 06/07/2022, no Departamento de Administração - Divisão de Suprimentos e Licitações da Prefeitura do Município de Ilha Comprida, sito à Avenida Beira Mar, n° 11.000 – Balneário Meu Recanto – Ilha Comprida/SP.

O INÍCIO do CREDENCIAMENTO se dará no dia 06/07/2022 as 09:00 horas e o TÉRMINO do CREDENCIAMENTO, se dará com a abertura do primeiro Envelope – HABILITAÇÃO.

A sessão de processamento do pregão será realizada no seguinte local e endereço: Prefeitura do Município de Ilha Comprida/SP – <u>Na sala de Reuniões</u>, situada à Avenida Beira Mar, nº. 11.000 – Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida – São Paulo. A sessão será conduzida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pelos autos do Processo em epígrafe.

Os interessados poderão dirimir quaisquer duvidas pelo email: licitacao@ilhacomprida.sp.gov.br, licitacao2@ilhacomprida.sp.gov.br.

1 - DO OBJETO

1.1-. O objeto da presente CHAMAMENTO é a PERMISSÃO REMUNERADA DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL DO ESPAÇO FÍSICO PÚBLICO COM FINS DE EXPLORAÇÃO DA ATIVIDADE DE COMÉRCIO NAS DEPENDÊNCIAS DAS INSTALAÇÕES DO GALPÃO DE EVENTOS LOCALIZADO NO BOQUEIRÃO NORTE ILHA COMPRIDA/SP PARA ENTIDADE SOCIAL SEM FINS LUCRATIVOS COM DOMICILIO NO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA/SP, a título precário e oneroso, com celebração de TERMO DE PERMISSÃO, para instalação temporária, em standers, medindo 16m² (dezesseis metros quadrados) cada, para exploração da atividade de comércio, durante os eventos programados para o Ilha Julina/2022, que se realizará no período de 15 à 17 de Julho do corrente e Ilha Blues que se realizará no período de 12 à 14 de julho, dos seguintes segmentos :





Departamento de Administração

EVENTO 01 ILHA JULINA (15/07 A 17/07 DE 2022)

ESTANDE	SEGMENTO
3	COMERCIO DE LANCHE DE PERNIL
4	COMERCIO DE MILHO VERDE E DERIVADOS
6	COMERCIO DE DOCES
7	COMERCIO DE MINI PIZZA
9	COMERCIO DE CREPE E CHURROS
13	COMERCIO DE TAPIOCA
14	COMERCIO DE BURACO QUENTE
15	COMERCIO DE COMIDA TIPICA
16	COMERCIO DE CALDOS

EVENTO 02 ILHA BLUES (22/07 A 24/07 DE 2022)

ESTANDE	SEGMENTO
16	COMERCIO DE CALDOS
02	COMERCIO DE MASSAS
04	COMERCIO DE SOBREMESAS

2 - DO LOCAL DA INSTALAÇÃO

- 2.1. A PERMISSIONÁRIA do Uso Oneroso do Espaço Público, que trata este edital, deverá dispor de instalações adequadas, visando o exercício da respectiva atividade, que deverá ser desenvolvida no Galpão de Eventos, instalado na Orla Marítima, no Boqueirão Norte, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, durante os eventos programados para o Ilha Julina/2022, que se realizará no período de 15 à 17 de Julho do corrente para o evento Ilha Julina e 22 à 24 de Julho do corrente para o evento ilha blues, nos locais pré-definidos pelo departamento encarregado da coordenação dos eventos programados em conformidade com o mapa dos standers elaborado.
- 2.2. A Permissão de Uso Oneroso de Espaço, de que trata este edital, estará limitada a 01 (um) stander por evento, para cada permissionário, de acordo com a atividade, as metragens e locais apresentados.

3 – DO PERÍODO

- 3.1 O período de duração da PERMISSÃO REMUNERADA DE USO COMERCIAL ONEROSO DE ESPAÇO PÚBLICO terá início que se realizará no período de 15 à 17 de Julho do corrente para o evento Ilha Julina e 22 à 24 de Julho do corrente para o evento Ilha Blues.
- 3.2 A decoração será padronizada pela organização do evento, não serão permitidas divisórias internas nos standers.
- 3.3 Cabe ao licitante a Limpeza, Higiene e Organização do ambiente, bem como a uniformização da equipe.
- 3.4 Cabe a licitante a instalação de pias.

4 - DA PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Poderão participar deste certame Credenciamento Entidades Sociais sem Fins Lucrativos:
- a) É vedado o credenciamento de pessoas físicas, pessoas jurídicas de entidades ou sociedades com fins lucrativos.das pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas por ato do Poder Público, em quaisquer de seus órgãos descentralizados;

<u>5 – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA PERMISSI</u>ONÁRIA

- 5.1 Utilizar a área destinada à permissão única e exclusivamente para os fins objeto do Termo de Permissão, procedendo com o recolhimento das taxas devidas e submetendo-se a todas as condições estabelecidas no Edital chamamento publico nº 003/2022.
- 5.2 Manter o local permitido em perfeitas condições, sem que se façam quaisquer alterações nas redes de infraestrutura do mesmo, devendo restituí-lo da mesma forma como foi recebido, responsabilizando-se por danos causados ao patrimônio público a que der causa;
- 5.3 Zelar pela guarda de seus produtos, dinheiro, equipamentos e utensílios;





Departamento de Administração

- 5.4 Comercializar seus produtos com preços compatíveis aos de mercado;
- 5.5 Manter durante toda a vigência do TERMO DE PERMISSÃO pessoal qualificado e uniformizado;
- 5.6 Manter durante toda a vigência do TERMO DE PERMISSÃO estoque mínimo de produtos para o adequado funcionamento das atividades comércio que lhe forem atribuídas;
- 5.7 Substituir imediatamente produtos colocados à venda fora de perfeitas condições de consumo;
- 5.8 A PERMISSIONÁRIA se obriga desde já a observar a vedação da venda, de bebidas alcoólicas, a menor de idade, em conformidade com a legislação que regula a matéria.
- 5.9 Comprovar a posse ou propriedade de todos os produtos e aparelhos utilizados para suas atividades no período e na área dada em Permissão temporária, não sendo permitida a exploração, em hipótese alguma, por terceiros, alheios ao processo licitatório;
- 5.10 Manter limpa a área, evitando-se a poluição ambiental e a degradação do meio ambiente, Instalando lixeiras com sacos plásticos, em disponibilidade e em número compatível com o público;
- 5.11 Desocupar a área quando expirar o prazo de duração do evento, ficando sob sua responsabilidade a limpeza da área.
- 5.12 Atender todas as exigências apresentadas pela Divisão da VISA e na Legislação Municipal (Código Tributário Municipal).
- 5.13 Proceder a manutenção impecável da área ora cedida em permissão.
- 5.14 Arcar com as obrigações fiscais e trabalhistas de todo o pessoal necessário para o exercício da atividade;
- 5.15 As atividades que necessitarem da utilização de GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) deverão instalar seus recipientes com mangueira de malha de aço, com no mínimo 2,00m (dois metros), de forma que fiquem dispostos fora da área do evento;
- 5.16 Fica autorizado para cada atividade a utilização de até 05 (cinco) jogos de mesas, com quatro cadeiras cada;
- 5.17 Fica autorizado para todas as atividades, o comércio de refrigerantes e cervejas, que terão seus valores e logomarcas, estabelecidos pela organização dos eventos.

6 – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA PERMITENTE

- 6.1 Responsabilizar-se por todo o processo para ligação de energia elétrica e atendimento das necessidades da concessionária de tais serviços, seus custos, estudos, implantações de postes, fiação e demais exigências técnicas e de segurança, de acordo com as exigências do Corpo de Bombeiros, assim como os custos de montagem, desmontagem das instalações;
- 6.2 Responsabilizar-se pela apresentação, quando exigido, dos laudos assinados por engenheiros responsáveis pelas instalações das estruturas, acompanhados dos Alvarás expedidos pelo Poder Público;
- 6.3 Responsabilizar-se pela instalação de extintores em quantidades necessárias, quando exigidos, deverão ser instalados conforme exigência do Corpo de Bombeiros;
- 6.4 Responsabilizar-se pelos custos de ligações e consumo de água e energia elétrica, quando necessário.
- 6.5 O pagamento do valor ofertado deverá ser depositado na conta do Fundo Social de Solidariedade do Município de Ilha Comprida, no BANCO SANTANDER AG. 0480 C/C. 45-000067-4, sob pena de Desclassificação.

7 – DO RETORNO FINANCEIRO À CONTRATANTE-PERMITENTE

- 7.1 A ocupação da área pública, no período, será permitida à entidade proponente de forma remunerada.
- 7.2 Deverá ser oferecido o valor mínimo de R\$ 595,95 (Quinhentos e noventa e cinco reais e noventa e cinco centavos), por cada espaço colocado à disposição para Permissão Remunerada de Uso, objeto deste certame. O julgamento das propostas será pelo MAIOR PREÇO OFERECIDO, para cada atividade.
- 8 CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 8.1. Das restrições:
- a) É vedado o credenciamento de pessoas físicas, pessoas jurídicas de empresas ou sociedades com fins lucrativos.
- 8.2 Das Condições:
- 8.2.1 Para habilitação na presente CHAMAMENTO as instituições interessadas, deverão apresentar os seguintes documentos:



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



Departamento de Administração

- a) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- e) Somente poderão participar deste Edital entidades sociaiscom sede MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA/SP.
- f) É condição para participar deste Chamamento Público estar adimplente com os órgãos de controle, bem como possuir todas as certidões de regularidade fiscal.

8.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, pela apresentação da Certidão conjunta de regularidade de débitos relativa a tributos federais, e dívida ativa da União;
- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, pela apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, de forma a comprovar a sua adimplência perante o referido Órgão.

8.3. DECLARAÇÕES:

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não possui no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, (conforme ANEXO do Edital); (se for o caso)
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer esfera de Governo. (conforme ANEXO do Edital);
- c) Declaração de conhecimento das informações e que aceita todas as condições do Edital, para cumprimento das obrigações do objeto da CHAMAMENTO, (conforme ANEXO do Edital);
- d) Declaração de que isentam a Prefeitura Municipal de Ilha Comprida de quaisquer fatos que vierem a ocorrer e que impeçam sua exploração comercial, em parte ou no todo, no período estabelecido, não tendo direito a reclamações, em tempo algum e sob quaisquer pretextos (conforme ANEXO do Edital);
- e) Indicação do responsável, ou responsáveis que assinarão o TERMO DE PERMISSÃO, com a qualificação completa e cargo que ocupa, ou ocupam, se procurador o instrumento de mandato(conforme ANEXO do Edital); OBSERVAÇÃO: As declarações deverão ser firmadas pelo proponente e em caso de entidade, por seu responsável legal, e os documentos deverão ser apresentados no original, ou através de cópia autenticada por tabelião ou membro da Comissão Julgadora.

f) Declaração elaborada e subscrita pelo representante legal da licitante que caso seja vencedora irá apresentar o projeto de qual a finalidade para a que se destina os valores obtidos com as vendas dos produtos durante o evento.

- 9 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- 9.1. As ENTIDADE SOCIAL SEM FINS LUCRATIVOS COM DOMICILIO NO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA/SP interessadas na presente permissão, deverão apresentar os documentos de HABILITAÇÃO e PROPOSTA em envelopes separados, fechados, indevassáveis, opacos, contendo externamente:

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ILHA COMPRIDA/SP

CHAMADA PUBLICA № 003/2022

ENVELOPE Nº 01 − "HABILITAÇÃO"

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 117/2022

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA PREVISTA PARA AS 09:00 horas do dia 27/06/2022 RAZÃO SOCIAL DA ENTIDADE SOCIAL SEM FINS LUCRATIVOS COM DOMICILIO NO MUNICÍPIO **DE ILHA COMPRIDA/SP**





Departamento de Administração

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ILHA COMPRIDA/SP

CHAMADA PUBLICA № 003/2022

ENVELOPE Nº 02 - "PROPOSTA DE PREÇO"

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 117/2022

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA PREVISTA PARA AS 09:00 horas do dia 27/06/2022

RAZÃO SOCIAL DA ENTIDADE SOCIAL SEM FINS LUCRATIVOS COM DOMICILIO NO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA/SP

- 9.2. O ENVELOPE 01 DOCUMENTAÇÃO deverá conter:
- 9.2.1. A documentação hábil que comprove que o licitante satisfaz as exigências previstas no item 8 deste edital;
- 9.2.2. Toda documentação necessária à habilitação deverá ser relacionada na ordem estabelecida neste edital.
- 9.3. O ENVELOPE 02 PROPOSTA
- 9.3.1. A proposta deverá ser preenchida com todos os dados do proponente, datada e assinada pelo seu responsável.
- 9.3.1.1. Não serão aceitas propostas cujos preços públicos sejam inferiores a 137 UFIC's equivalente a R\$ 595,95 (Quinhentos e noventa e cinco reais e noventa e cinco centavos), por cada stander;
- 9.3.2. Declarar a validade da proposta com prazo não inferior a 30 (trinta) dias.
- 10 PROCEDIMENTO DO CHAMAMENTO
- 10.1. Entrega dos envelopes:
- 10.1.1. Os envelopes 01 e 02 concernentes à habilitação e proposta, deverão ser entregues no local, data e hora estabelecida no preâmbulo deste edital.
- 10.2. Credenciamento dos participantes:
- 10.2.1. Nos atos públicos do procedimento, à empresa proponente será permitida a manifestação oral ou escrita, através de representante legal ou de pessoa devidamente credenciada por meio de um documento que lhe dê amplos poderes, inclusive para interpor e desistir de recursos.
- 10.2.3. Os documentos relativos ao credenciamento serão entregues à Comissão Julgadora, e deverão vir acompanhados de qualquer documento que identifique o credenciado, diretor ou sócio proponente.
- 10.2.4. Os documentos de representação ou de credenciamento serão retidos pela Comissão Julgadora e juntados ao processo licitatório.
- 10.3. Participação dos licitantes no ato da abertura dos envelopes:
- 10.3.1.- Solicita-se a participação dos licitantes, através de, se pessoa jurídica, por seu representante legal e se pessoa física, pelo interessado na permissão, por ocasião da abertura dos envelopes 01 DOCUMENTAÇÃO, visto que naquela oportunidade, manifestar-se-ão quanto eventual interesse na interposição ou desistência de recursos às decisões de habilitação e/ou inabilitação da Comissão Julgadora.
- 10.4. Abertura dos envelopes:
- 10.4.1. A Comissão Julgadora e os licitantes presentes ao ato público rubricarão os envelopes e os documentos de credenciamento.
- 10.4.2. A Comissão Julgadora procederá a abertura do ENVELOPE 01 DOCUMENTAÇÃO, conferirá e rubricará todo o seu conteúdo que, será também examinado e rubricado pelos licitantes.
- 10.4.3. Serão liminarmente inabilitados os participantes que apresentarem documentação incompleta, que não atendam as exigências do edital ou com prazo de validade expirado.
- 10.4.4. A Comissão Julgadora colocará à disposição dos inabilitados os envelopes 02 PROPOSTA, fechados, caso não haja recurso, ou após a sua denegação, e caso haja o não consentimento da licitante em que o documento permaneça no processo para fins de pesquisa de preços do objeto.
- 10.4.5. Aberto o ENVELOPE 02 PROPOSTA e lidas as ofertas, estas serão rubricadas pela Comissão e pelos licitantes presentes, na respectiva atividade.
- 10.5. Classificação das propostas:
- 10.5.1. Serão desclassificadas as propostas apresentadas em desacordo com este edital, ou as consideradas inexequíveis ou com preços abaixo do preço inicial sugerido.
- 10.6. Julgamento:





Departamento de Administração

- 10.6.1. O julgamento das propostas far-se-á em razão da melhor oferta de retorno financeiro, atendidas as especificações deste edital, desde que atendido o interesse público.
- 10.6.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e após obedecido o disposto no parágrafo 2º, do artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/93, com redação alterada pela Lei n° 8.883/94 e normas complementares, a classificação se fará por sorteio na audiência de abertura das propostas, ou posteriormente, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.
- 10.6.3. Em caso de dúvida, a Comissão julgadora pode efetuar diligências a respeito.

11 – PRAZO PARA ASSINATURA DA PERMISSÃO

- 11.1. O adjudicatório, ciente do resultado do CHAMAMENTO o, fica automaticamente convocado, através de comunicação da PERMITENTE, para no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da data do recebimento da convocação, para assinar a retida de T. A. U. (Termo de Autorização de Uso) emitido pela PERMITENTE.
- 11.2. Findo o prazo estabelecido no item 9.1, a PERMITENTE quando a vencedora do CHAMAMENTO deixar de assinar o instrumento contratual, no prazo e condições deste edital, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar o CHAMAMENTO.
- 11.3 A assinatura do contrato está vinculada a apresentação do comprovante de deposito.

12 - MULTA

- 12.1. A PERMISSIONÁRIA, caso não cumpra os requisitos exigidos no processo, no todo ou em parte, ou tente desvirtuá-lo da finalidade pretendida, estará sujeita ao pagamento de multa contratual no valor correspondente a duas vezes o valor ofertado para utilização do stander, em favor do Município de Ilha Comprida.
- 12.2. Obriga-se a PERMISSIONÁRIA a instalar todos os equipamentos e utensílios, necessários ao desempenho de suas atividades, e promover com a desmontagem. Caso não o cumpra, até a data estabelecida, além da multa prevista será considerado rescindido o contrato.
- 12.3. Será aplicada multa de 1%(um por cento) por dia de atraso, na data limite estabelecida para a desmontagem dos equipamentos e acessórios;
- 12.4. Todas as demais sanções previstas no capítulo IV da Lei 8.666/93 e normas complementares.

13 - DO AJUSTE

13.1. – As obrigações decorrentes deste Edital consubstanciam-se no T. A. U. (Termo de Autorização de Uso) integrante do presente edital, bem como na proposta vencedora.

14 - RECURSOS

14.1. – Eventuais recursos deverão ser protocolados no prazo legal junto à Comissão Julgadora de Licitação, nos dias úteis, no horário comercial, junto ao Departamento de Administração - Divisão de Suprimentos e Licitações da Prefeitura do Município de Ilha Comprida, sito à Avenida Beira Mar, n° 11.000 – Balneário Meu Recanto – Ilha Comprida/SP.

15 - INFORMAÇÕES

- 15.1. Informações e esclarecimentos a respeito deste edital e do procedimento licitatório poderão ser obtidas junto à Comissão Julgadora, no horário comercial, até 02 (dois) dias úteis antes da data estabelecida para abertura das propostas.
- 15.2. É facultado à Comissão julgadora ou autoridade superior, em qualquer fase do CHAMAMENTO, a promoção de diligência destinada a esclarecer a instrução do processo.

16 – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. Qualquer impugnação aos termos do presente edital deverá ser protocolada, de acordo com o disposto no item 14.1, até 05 (cinco) dias úteis, para qualquer cidadão, e até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura do certame pelos licitantes, nos termos da Lei 8.666/93 e normas complementares.
- 16.2 Esclarecimentos e informações adicionais acerca deste edital poderão ser solicitados exclusivamente pelo email: licitacao2@ilhacomprida.sp.gov.br. , licitacao@ilhacomprida.sp.gov.br.
- 16.3 A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



Departamento de Administração

16.4 A Proponente arcará com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de sua proposta, bem como dos procedimentos necessários à celebração, caso vencedora.

16.5.O MUNICIPIO DE ILHA COMPRIDA reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Aviso de Chamamento Público.

17 - Integram o presente Edital:

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO I B- PLANTA;

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE;

ANEXO IV - MODELO DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO V - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO.

ANEXO VI – MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO

Prefeitura do Município de Ilha Comprida/SP, 27 de junho de 2022.

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR PREFEITO MUNICIPAL

VISTO E APROVADO:

JOÃO FERREIRA DE MORAES NETO **DIRETOR JURÍDICO/MIC** OAB/SP 160.829





Departamento de Administração

ANEXO I - MODELO PROPOSTA COMERCIAL

CHAMADA PUBLICA - № 003/2022

OBJETO: CHAMADA PUBLICA PERMISSÃO REMUNERADA DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL DO ESPAÇO FÍSICO PÚBLICO COM FINS DE EXPLORAÇÃO DA ATIVIDADE DE COMÉRCIO NAS DEPENDÊNCIAS DAS INSTALAÇÕES DO GALPÃO DE EVENTOS LOCALIZADO NO BOQUEIRÃO NORTE ILHA COMPRIDA/SP PARA ENTIDADE SOCIALSEM FINS LUCRATIVOS COM DOMICILIO NO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA/SP—DECRETO MUNICIPAL Nº 951 DE 11 DE JUNHO DE 2019.

ÁO MUNICIPIO DE ILHA COMPRIDA.

DADOS DA INSTITUIÇÃO

DENOMINAÇÃO: CNPJ:

ENDEREÇO:					
FONE					
EMAIL:					
Apresentamos pelo presente TERMO DE PROPOSTA COMERCIAL, confor condições mínimas estabelecidos pelo edital e seus anexos, no valor abai	· ·				
EVENTO 01 ILHA JU	JLINA				
ESTANDE DE INTERESSE	VALOR OFERTADO (R\$) MINIMO DE R\$ 595,95 (QUINHENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)				
DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA DO CERTAME					
EVENTO 02 ILHA B	LUES				
ESTANDE DE INTERESSE	VALOR OFERTADO (R\$) MINIMO DE R\$ 595,95 (QUINHENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)				
DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA DO CERTAME					
 O Prazo de validade da presente proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura dos envelopes, proposta. 					
• Declaro que o objeto ofertado atende todas as especificações exigida	s no Edital.				
 Pela presente proposta, colocamos nossa entidade a disposição da la assinatura do termo de PERMISSÃO, estando dispostos a iniciarr assinatura do contrato, nos termos e condições estabelecidas no Edit 	nos o serviço objeto do CHAMAMENTO, após a				
• Pela presente proposta, aceitamos as condições para pagamento, nos te	ermos dispostos no edital.				
 DECLARO pela apresentação da presente proposta, sob as penalidad pela apresentação da presente proposta, que nos preços dispostos os custos diretos e indiretos, bem como quaisquer outras despesas, demais despesas relacionadas com o serviço constantes de nossa pro Ilha comprida/SP em	acima, encontram-se incluídos, além do lucro, todos impostos, tributos de qualquer natureza e todas as posta, objeto do presente CHAMAMENTO.				
Assinatura e nome completo do Rep	resentante licitante				





, devidamente inscrita no CNPJ

Departamento de Administração

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ÀO MUNICIPIO DE ILHA COMPRIDA CHAMADA PUBLICA – № 003/2022

A Instituição

OBJETO: CHAMADA PUBLICA PERMISSÃO REMUNERADA DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL DO ESPAÇO FÍSICO PÚBLICO COM FINS DE EXPLORAÇÃO DA ATIVIDADE DE COMÉRCIO NAS DEPENDÊNCIAS DAS INSTALAÇÕES DO GALPÃO DE EVENTOS LOCALIZADO NO BOQUEIRÃO NORTE ILHA COMPRIDA/SP PARA ENTIDADE SOCIALSEM FINS LUCRATIVOS COM DOMICILIO NO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA/SP DECRETO MUNICIPAL Nº 951 DE 11 DE JUNHO DE 2019.

•									
sob n.º		, por int	ermé	dio	de se	eu representa	inte	legal, Senhor	^ (a)
		portador	(a)	do	(a)	Documento	de	Identidade	n.º
	e do CPF n.º				, DEC	LARA, que cu	mpre	plenamente	aos
requisitos de habilitação ex	igidos no Edital	acima ident	tificad	do.					
					Loca	al, de _		2	022.

Assinatura e nome completo do Representante





Departamento de Administração

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

AO	
MUNICIPIO DE ILHA COMPR	IDA
CHAMADA PUBLICA - № 00	3/2022
OBJETO: CHAMADA PUBLICA	A PERMISSÃO REMUNERADA DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL DO ESPAÇO FÍSICO PÚBLICO
COM FINS DE EXPLORAÇÃO	DA ATIVIDADE DE COMÉRCIO NAS DEPENDÊNCIAS DAS INSTALAÇÕES DO GALPÃO DE EVENTOS
LOCALIZADO NO BOQUEIRÃ	O NORTE ILHA COMPRIDA/SP PARA ENTIDADE SOCIAL SEM FINS LUCRATIVOS COM DOMICILIO
	/IPRIDA/SP- DECRETO MUNICIPAL № 951 DE 11 DE JUNHO DE 2019.
A licitante	(nome da entidade licitante), inscrita no CNPJ sob n.° com sede à Ru
	ereço completo da licitante), por seu representante legal (nome e
	te legal), para fins de participação CHAMAMENTO № 003/2022, e em cumprimento à legislação o
_	quais se submete, DECLARA que:
1. Inexiste fato impeditivo q	
	a pelo Poder Público em nenhuma esfera de Governo, não estando impedida de contratar com a
Administração Pública, diret	
	rietários, nenhum titular de mandato eletivo;
=	regular perante o MINISTÉRIO DO TRABALHO, não possuindo no seu quadro de funcionários
menores de 18 anos em tra	balho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo
na condição de aprendiz, a	partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal c/c o
_	Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
5. Cumpre as normas relativ	ras a saúde, a segurança e a higiene no trabalho de seus empregados, excluindo no que se refere
	sponsabilidades que eventualmente possam recair sobre o Município de Ilha Comprida;
6. Tomou conhecimento de	todas as informações e especificações do Edital, e que aceita as condições nele estabelecidas
para o fiel cumprimento das	obrigações do objeto do CHAMAMENTO.
7. Examinou todos os docun	nentos apresentados, bem como as especificações técnicas, tendo tomado conhecimento do grad
de dificuldade e complexida	de do objeto, bem como está ciente de que não poderá alegar desconhecimento para posterio
alteração dos preços propo	ostos, ou modificação nas especificações para o cumprimento integral do objeto da presente
chamamento;	
8. Isenta a Prefeitura Munic	cipal de Ilha Comprida de quaisquer fatos que vierem a ocorrer e que impeçam sua exploração
comercial, em parte ou no t	odo, no período estabelecido, não tendo direito a reclamações, em tempo algum e sob quaisque
pretextos;	
10. Declaração de disponibil	idade imediata para montagem de todos os equipamentos e acessórios propostos.
11. Caso esta a entidade ve	nha a sagrar-se vencedora deste CHAMAMENTO, indica a seguir as informações solicitadas no
subitem 8.3. "e" do edital:	
Responsável (is)	
que assinará (ão) o Termo de Contrato, c/ qualificação completa, cargo que ocupa(m), e, se procurador o instrumento de mandato.
CPF/MF Nº	RG Nº
	eto
Telefone(s): ()	
Por ser a expressão da verda	ade, firmo a presente declaração:
	Local, de de 2022.

Assinatura e nome completo do Representante licitante Razão Social da Entidade (se for o caso)





Departamento de Administração

ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE DA LICITANTE

		11171111 = 571 = 101171111	
ÀO			
MUNICIPIODE ILHA COMPRIDA/SP			
AO			
MUNICIPIO DE ILHA COMPRIDA			
CHAMADA PUBLICA – № 003/2022			
OBJETO: CHAMADA PUBLICA PERMISSÃO REM			
COM FINS DE EXPLORAÇÃO DA ATIVIDADE DE		-	
LOCALIZADO NO BOQUEIRÃO NORTE ILHA COM			OS COM DOMICILIO
NO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA/SP- DECRE	ETO MUNICIPAL № 951 DE 11	L DE JUNHO DE 2019.	
	nte), inscrita no CNPJ/CPF		
representante legal (nome e qualificação o			
representante o Sr(a).			
seu nome participar do certame em epígra	•		
preços, interpor recursos e desistir de sua		dos os demais atos inerer	ntes ao certame, na
sessão pública de processamento do Prega	ão.		
			
	(LOCAL E DATA)		
<u>Assinatura e n</u>	<u>ome completo do Repre</u>	sentante licitante	
Razão	Social da Entidade (se fo	or o caso)	

OBS.:

*O credenciamento deverá vir acompanhado da documentação necessária para comprovação da validade do mesmo.





Departamento de Administração

ANEXO V

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ILHA COMPRIDA CONTRATADO:
CONTRATADO CONTRATO Nº (DE ORIGEM):
OBJETO: CHAMADA PUBLICA PERMISSÃO REMUNERADA DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL DO ESPAÇO FÍSICO PÚBLICO COM FIN DE EXPLORAÇÃO DA ATIVIDADE DE COMÉRCIO NAS DEPENDÊNCIAS DAS INSTALAÇÕES DO GALPÃO DE EVENTOS LOCALIZADO NO BOQUEIRÃO NORTE ILHA COMPRIDA/SP PARA ENTIDADE SOCIAL SEM FINS LUCRATIVOS COM DOMICILIO NO MUNICÍPIO DE ILH COMPRIDA/SP
ADVOGADO (S)/ № OAB/email: JOÃO FERREIRA DE MORAES NETO OAB/SP 160.829/juridico@ihacomprida.sp.gov.br.
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarã sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pel sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido n Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte d Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeir de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil; d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastr Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) d
Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
 a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação; b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpo
recursos e o que mais couber.
Ilha Comprida, de de 2022.
ilia Comprida, de de 2022.
AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE/ RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DO DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO/ AJUSTE PELO CONTRATANTE E GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Cargo: Prefeito Municipal CPF:
Pela CONTRATADA: Nome: Cargo: CPF: R.G: Endereço residencial completo: E-mail institucional: Telefone(s): ()
Assinatura:





Departamento de Administração

ANEXO VI MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO

Por este instrumento particular, e na melhor forma de direito, de um lado a MUNICIPIO DE ILHA COMPRIDA , Entidado Pública, inscrita no C.N.P.J./M.F no 64.037.872/0001-07, sediada na Av. Beira Mar, no 11.000, Balneário Meu Recanto
neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, representada, neste ato, pelo Prefeito Municipal, o Senhor GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR , brasileiro, casado, advogado, maior e capaz, portador da cédula de
identidade do RG n° 23.735.754-9-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n° 132.531.658/09, a seguir nomeada tão somento
PREFEITURA , e de outro lado, inscrito PERMITENTE, e, de outro lado, a entidade, com sede, na
, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº
representada pelo, doravante denominada simplesmente PERMISSIONÁRIA, nos termos de
Decreto nº 951 de 11 de junho de 2019, tem entre si justo e avençado o seguinte:
CLÁUSULA 1 ^a : Através do Decreto Municipal nº 951 DE 11 DE JUNHO DE 2019, a PREFEITURA conferiu à
PERMISSIONÁRIO, a título precário, a permissão de uso um espaço público com fins de exploração da atividade de
comércio nas dependências das instalações do galpão de eventos localizado no Boqueirão Norte Ilha Comprida/SP
sendo,
01 (um) standards, medindo 16m² (dezesseis metros quadrados), para exploração da atividade de comércio del.
CLÁUSULA 2ª: A permissão ora ajustada vigorará no EVENTO 01 ILHA JULINA de 15/07 A 17/07 DE 2022) e EVENTO 02 ILHA BLUES de 22/07 A 24/07 DE 2022, quando a PERMISSIONÁRIA deverá desocupar a área independente de aviso ou notificação.
Parágrafo único. A permissão é improrrogável.
CLÁUSULA3ª: O PERMISSIONÁRIO obriga-se a manter a área objeto deste instrumento em perfeito estado de
conservação, assim a devolvendo à PREFEITURA, findo o prazo estabelecido na cláusula segunda.
CLÁUSULA 4 ^a : O PERMISSIONÁRIO somente poderá utilizar a área objeto deste instrumento para o fim específico
estabelecido na cláusula primeira.
Parágrafo único - O PERMISSIONÁRIO não poderá efetuar qualquer outra construção ou executar benfeitorias na área
objeto da presente permissão.
CLÁUSULA 5ª : Findo o prazo da presente permissão ou rescindida por qualquer motivo, obriga-se o PERMISSIONÁRIO a desocupar a área ora cedida, independentemente de qualquer aviso ou notificação.
Parágrafo único. Findo o prazo da permissão e não tendo o PERMISSIONÁRIO efetuado a retirada das instalações realizadas na área, poderá a PREFEITURA fazê-lo, independentemente de qualquer aviso ou notificação, sem que caiba ao PERMISSIONÁRIO qualquer indenização.
CLÁUSULA 6ª – O PERMISSIONÁRIO deverá cumprir com todas as exigências técnicas de segurança (se for o caso), nos termos das normas exigentes no Código de Postura do MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA.
CLÁUSULA 7ª – O PERMISSIONÁRIO arcará com o Pagamento de tributos inerente à sua atividade.
CLÁUSULA 8ª - FORO
Fica eleito o foro da Comarca de IGUAPE/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou venha
a ser, para solucionar questões oriundas do presente termo.
Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, é lavrado o presente em 02 (duas) vias de igual teor e
forma, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.
Ilha Comprida, de de 2022
PREFEITO MUNICIPAL
PERMITENTE

PERMISSIONÁRIA

VISTO E APROVADO:

DEPARTAMENTO JURÍDICO/MIC





Departamento de Administração

DECRETO MUNICIPAL Nº 951/ 2019





Departamento de Administração



Municipio de ilha Comprida Estância Balneária



DECRETO Nº 951, DE 11 DE JUNHO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE UTILIZAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Ilha Comprida/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, notadamente os da legalidade e publicidade;

Considerando o quanto dispõe a Constituição Federal, em seus artigos 6º e 215, acerca dos direitos sociais e das obrigações dos entes federativos;

Consideranco as prerrogativas do art. 122, §4°, da Lei Orgânica Mun.cipal.

Considerando a importância de se proporcionar à população ilha compridense lazer e cultural

Considerando a relevância social e cultural das atividades a serem desenvolvidas na crea permitida, que visam o fomento cultural julino, lazer e diversão de baixo custo para a população em geral;

DECRETA:

- Art. 1º Fica permitido a titulo precário e em caráter oneroso, curante a realização cos Eventos Ilha Julina e Ilha Blues, a exploração de stands para fins de atividade comercial, nas dependências das instalações do galpão de eventos, localizado no Boqueirão Norte, no Município de Ilha Comprida/SP.
- §1º- A permissão de uso será realizada mediante licitação, à pessoa física e jurídica legalmente constituída, limitada a 01 (um) stand, por permissionario, de acordo com a atividade, as metragens e locais apresentados, tendo como lance mínimo o valor de 137 UFIC's.
- §2º- Fica reservado o mínimo de 40% (quarenta por cento) dos stands para a utilização por entidades sociais sem fins lucrativos devidamente inscrita junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ; com domicílio no Município de Ilha Comprida.
- Art. 2º O Município disponibilizará instalações mínimas adequadas, visando o exerc cio das atividades comerciais a serem desenvolvidas.

Au Paira Mar 11 000 Palnaária May Basanta Ilha Camarida (CD CED 11005 000





Departamento de Administração



Municipio de iina Comprida Estância Balneária



- Art. 3º- A permissionária ocupará os locais pré-definidos pelo departamento encarregado pela coordenação do evento em conformidade com a planta dos stands elaborada.
- Art. 4°- A permissionária explorará comercialmente as instalações, sendo responsável pela mesma, bem como pela seguranca, higiene, conservação e limpeza do local e de seu entorno.
- Art. 5° As despesas decorrentes da execução deste Decreto, ocorrerão por conta das verbas consignadas no orçamento vigente.
- Art. 6° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, EM 11 DE JUNHO DE 2019.

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR Rrefeito Municipal

Av Roira Mar. 11 000 Ralpoário May Pacanto Ilha Comprida / \$2 - CEP 11925-000